PROCESSO TC Nº: 07169/16

PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

O TRIBUNAL DE CONTAD DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo: **menor preço por item**, **para aquisição e implantação de licenças do software e plugins da gestão de ciclo de vida de software da Atlassian,** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e modificações posteriores, à Lei Estadual nº 9.697, de 2012 e subsidiariamente à Lei 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação destina-se exclusivamente a empresas enquadradas nas condições da lei complementar nº 123/2006.

Data da licitação: 31/08/ 2016
Horário: 09:00 H (NOVE HORAS- horário local)
Endereço: Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe,
CEP 58015-190, João pessoa - PB

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição e implantação de licenças do software e plugins da gestão de ciclo de vida de software da Atlassian** para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para registro de preços, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Regime de execução empreitada por preço unitários.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda,

identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

3.2. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

3.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1. O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

3.3.2. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

3.5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

3.5.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

3.5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

3.5.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
DATA/HORA: 31/08/2016 ás 09:00 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

DATA/HORA: 31/08/2016 ás 09:00 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190 - JOÃO PESSOA – PB, TELEFONE: (83) 3208 3300 / (83) 3208 3503, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Observar condições do item 11 do termo referencial em anexo.

6. CRITERIO DE ACEITABILILIDADE DOS PREÇOS.

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. Condições item 14, do TR.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, sob pena de desclassificação e inclusão no CAFIL .

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Observar condições do item 10 do termo referencial em anexo

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado a (o) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE/PB, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável nos termos do IV do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

12.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços poderão ser reajustados, tendo-se como índice de reajuste o INPC.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão executados na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

15.2. A fiscalização ficará a cargo do DEGAD.

15.3. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, que emitirá o seu aceite em até quinze (15) dias, após a execução dos serviços. Em igual prazo, de forma definitivia, atestará aceitação dos serviços a assessoria técnica do Tribunal de Contas.

15.4. O recebimento não exime a responsabilidade do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

16.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

16.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.10. Harmonizar-se as condições com o item 17 do TR.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2016, na Classificação Programática da Despesa **02.901.01.032.2072.1776 – MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, **do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal – FFOFM.**

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral (CECH), pelo prazo de até cinco anos, e consequente inclusão no CAFIL/PB.

18.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

19.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.tce.pb.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Von Sohsten - 147, Jaguaribe, João pessoa-Pb, nos dias úteis, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 as 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.

19.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de JOÃO PESSOA/PB, com exclusão de qualquer outro.

19.15. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

João Pessoa, 12 de agosto de 2016.

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição e implantação de uma solução de gestão de ciclo de vida de software para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 9.697/2012, Decreto Estadual 24.649/03, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos serviços a serem contratados. E destina-se exclusivamente a empresas qualificadas como ME e EPP.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição e implantação de licenças do software e plugins da gestão de ciclo de vida de software da Atlassian para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

A demanda por soluções de TI do TCE-PB vem crescendo a cada dia. Para suprir esta demanda uma das ações necessárias é organizarmos e utilizarmos ferramentas tecnológicas de maneira eficaz.

Atento a esta necessidade, a ASTEC almeja a utilização do pacote de soluções Atlassian para a gestão do ciclo de vida software que permita registrar e gerenciar, de forma controlada, todo o desenvolvimento de sistemas. Esse pacote de soluções irá dar suporte ao estágio atual de redefinição do nosso processo de desenvolvimento de software. Com essas aquisições, se espera tornar o processo de desenvolvimento de aplicações mais dinâmico, possibilitando a entrega de produtos de software num prazo menor, bem como de qualidade superior.

Esse conjunto de ferramentas de apoio para a gestão e execução de todo o ciclo de vida de uma aplicação (ALM) permite gerenciar adequadamente todas as fases de execução de um projeto, desde o levantamento da idéia inicial, necessidades, requisitos, análise, modelagem, projeto técnico, planejamento, construção, testes, homologação e aceite, incluindo não apenas as tarefas do projeto, mas também os artefatos produzidos, como cronogramas, relatórios, documentos, código-fonte, diagramas, modelos, itens de mídia como figuras, áudio ou vídeo, fazendo ainda gerenciamento de comunicação, de versionamento, rastreabilidade, publicação de informações, segurança e auditoria.

É importante informar que a solução ALM da Atlassian é mundialmente adotada por áreas de desenvolvimento de software no mundo. Aqui no Brasil, vem sendo utilizada por vários órgãos públicos, dentre Tribunais Regionais do Trabalho, CNJ e CSJT. Ela também é a ferramenta utilizada para o controle das atividades chamados em relação ao Processo Eletrônico Judicial da Justiça do Trabalho - Pje-JT.

Assim, podemos destacar os seguintes softwares integrantes da solução ALM da Atlassian:

Atlassian Jira: esta ferramenta aumenta a produtividade, a qualidade de execução e o rastreamento das inúmeras tarefas que envolvem um projeto, pois localiza bugs e tarefas, associa issues aos códigos, utiliza um plano de desenvolvimento, monitora atividades, bem como cria relatórios sobre o status de projetos; além de ser uma plataforma extensível que pode ser personalizada para integração com os processos de negócio. possibilita o gerenciamento de projeto ágil em qualquer projeto do Jira, particularmente considerando Scrum e Kanban. Foi desenvolvido para auxiliar na gestão de projetos do Jira, facilitando as técnicas de Projeto Ágil, simplificando o planejamento e tarefas. É flexível e configurável para atender as necessidades de cada projeto. Esse software é uma ferramenta simples e eficaz para gerenciamento de projetos e está no centro da equipe de desenvolvimento, conectando os profissionais e o trabalho que está sendo realizado.

Atlassian ServiceDesk: voltado para ambientes de ServiceDesk, HelpDesk e ITIL, onde cálculo de SLAs e relatórios de métricas de atendimento de tempos de resposta ou de solução de chamados são necessários. Ele permite criar regras avançadas de cálculo de start, stop e congelamento de SLAs, bem como criar campos diferentes de SLA e ainda com suporte à múltiplos calendários e timezones.
Relatórios diversos de acompanhamento podem ser produzidos e publicados.

Atlassian Jira Portfolio: oferece uma visão única e precisa de ações de planejamento e gerenciamento das várias equipes e projetos cadastrados no JIRA. Permite que o gerente tenha informações que o capacite a planejar e reagir a qualquer mudança. Apresenta a alocação de recurso dos projetos, suas dependências, possíveis gargalos e os impactos do lançamento de novos projetos.

Plugin ZEPHYR para Jira: permite o gerenciamento de testes integrado ao ambiente de desenvolvimento. Através dele é possível o estabelecimento de metas de qualidade, assim como planejamento e execução de planos de testes.

Plugin ZAPI para Jira: é um add-on do ZEPHYR que permite o acesso aos dados de teste através de programação via uma API. É possível integrar as rotinas de teste diretamente no software de integração contínua.

Plugin Tempo Timesheets para Q Jira: aplicada no planejamento e controle das horas de trabalho. Gerencia os esforços de trabalho de todas as equipes e projetos, apresentando dados, relatórios e indicadores em tempo real.

Atlassian Confluence: é um ambiente colaborativo web para troca de documentos e informações entre equipes. Permite o gerenciamento separado de ambiente, com seus próprios administradores, segurança e interface gráfica. Possui um rico editor de texto que possibilita a criação de texto com imagens, gráficos, link de vídeos, dentro outros. Possibilita integração com servidores de email corporativos.

Plugin Confluence Team Calendars para Q Confluence: permite alocar as atividades do Confluence em um visão de calendário que facilita o gerenciamento. Simplifica o planejamento da equipe, pois possui quatro pontos de vista diferentes do calendário - lista, semana, mês e cronograma - que o tornam muito simples de controlar a agenda de sua equipe como macro ou micro.

Plugin Gliffy para Q Confluence: torna mais fácil desenhar e compartilhar diagramas, fluxogramas, diagramas de rede, UML, BPMN, ERD, Mindmaps, organogramas diretamente no software Confluence sem a necessidade de uso de ferramentas externas.

Plugin ProtoShare para Q Confluence: permite a criação de protótipos de tela nas páginas do Confluence. Além de criar modelos estáticos, esse add-on permite a criação de modelos interativos.

Plugin RefinedWiki para Q Confluence: permite uma melhor organização, navegação e customização das telas do Confluence para tornar o seu acesso mais amigável para usuários que não são técnicos.

Atlassian Bitbucket Server: é um gerenciador web para repositórios Git. Integrado ao Crowd, permite autenticação de usuários e autorização de acesso extremamente granular. Permite criação de repositórios, definição de permissões, criação de branches, tags e outras operações em interface web 2.0 amigável.

Atlassian Crowd: é a ferramenta de Single Sign On da Atlassian que possui interface totalmente web, com integração Active Directory, LDAP ou repositórios legados de usuários. Tem alta escalabilidade e suporte à múltiplos repositórios de autenticação simultâneos.

RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO SOLUÇÃO ALM DA ATLASSIAN

No início do ano de 2015, através do Contrato TC 04/15, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) adquiriu vários módulos e plugins da solução ALM (Application LifeCycle Management) da Atlassian. Desde então, a equipe de desenvolvimento da Assessoria Técnica do Tribunal (ASTEC) vem utilizando tais ferramentas no aprimoramento de suas práticas com ênfase no processo de desenvolvimento de software e suporte aos usuários.

Apesar do pequeno período de uso, evidencia-se um ganho de produtividade, qualidade e documentação nas atividades realizadas com a ajuda desses sistemas. O aumento e manutenção da capacidade produtiva do setor estão proporcionalmente alinhados com o uso dessas ferramentas. Atualmente, todos os colaboradores da equipe de desenvolvimento possuem contas de uso, porém nem todos integrantes do suporte e infraestrutura têm acesso. Após o êxito da experiência, ficou decidido que seu uso seria estendido para as demais equipes. Assim, a quantidade de 25 usuários que fora contratada não abarca mais o nosso quadro. Como a Atlassian possui como negócio faixas de usuários, haverá a necessidade de passarmos para a faixa imediatamente posterior de 50 usuários.

Diferentemente da aquisição das primeiras licenças, estamos solicitando a manutenção do software pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pois acarretará em uma economia para este órgão, haja vista que não haverá necessidade de trâmites burocráticos para realização de nova licitação no próximo ano e também o custo das renovações antecipadas ficariam menores. Assim, diante da economia que se consegue com o aumento prévio do período de manutenção, da evidência que tal solução de software é adotada por grandes empresas mundiais e órgãos públicos e do sucesso de sua aplicação no TCE-PB, não resta dúvida que continuaremos a utilizá-la por um longo período. Com a renovação também será possível a manutenção desses sistemas para que esteja atualizado toda vez que novas versões sejam liberadas. As novas versões são importantes pelo fato de corrigirem eventuais problemas, além de comportarem melhorias identificadas pela comunidade utilizadora do ambiente em questão.

Com o uso dos softwares da Atlassian durante o ano passado, surgiu a necessidade de aquisição de novos plugins que acrescentam novas e importantes funcionalidades que não existem no software original. Essa suíte de soluções foi comprada devido a sua qualidade, disseminação no mercado e capacidade de ser adaptável. Essa última característica nos remete à necessidade de irmos sempre colocando novas funcionalidades na ferramenta através de compra e instalação de plugins que vão deixando o sistema mais completo e mais produtivo. Assim, depois de mais de 170 horas de pesquisa, testes e configuração, concluímos pela necessidade de compra dos seguintes plugins pelos motivos que se seguem:

Create On Transition for JIRA: permite que se crie um novo registro de tarefa automaticamente a partir um evento existente dentro do fluxo de outra tarefa. Tal funcionalidade evita repetição de tarefas e garante maior celeridade e integridade entre as informações. Diferentemente do que existe no sistema de forma nativa, esse plugin permite condicionar a criação da nova tarefa de uma forma muito flexível. Ele está sendo usado no momento em que a equipe do Help Desk classifica um atendimento e já cria automaticamente a tarefa respectiva.

Update On Transition for JIRA: permite que se atualize dados de uma tarefa a partir de um evento do fluxo de trabalho. Apesar do JIRA fornecer essa funcionalidade de forma nativa, nem todas as operações de mudança de uma tarefa são permitidas, assim, apenas com esse plugin podemos fazer atualizações automatizadas que evitam que os usuários precisem realizar tarefas repetitivas.

Clone Plus for JIRA: permite copiar uma tarefa integralmente para um novo formato. É uma melhor opção à questão de mover tarefas entre projetos ou fluxos. Possibilita que o usuário em uma única ação possa editar informações da tarefa e mudar a sua categoria. Hoje ela está sendo usada no momento em que uma tarefa de suporte desencadeia em uma atividade da equipe de desenvolvedores. De forma automática é gerada uma atividade para outro projeto e criada uma vinculação entre eles, o que nos permite rastrear o que foi alterado no sistema para um determinado pedido de suporte. Caso não se utilizasse esse plugin, teríamos que realizar dois procedimentos em separado, fato este que abriria margem para erros humanos.

Email This Issue Plugin: indispensável para gerenciar os emails automáticos que o service desk precisa encaminhar para os usuários internos e externos. Ele possibilita disparar emails através de eventos mais específicos além de possuir maior capacidade de parametrização. O seu gerenciador de recebimentos de emails foi o único que conseguiu receber emails que não possuíam assunto, enquanto que todos os demais descartavam a informação recebida. O seu grande diferencial é a possibilidade de editar de forma simples os modelos de email, que originalmente são escritos em inglês. Ele permite editarmos online tais modelos e termos uma pré-visualização instantânea. A outra alternativa para essa customização seria mudarmos o próprio código fonte da ferramente JIRA juntamente com a necessidade de aprendermos uma nova linguaguem ("Velocity"), o que ensejaria em uma necessidade de alocação de mais tempo.

Show Saved Filter for JIRA: a ferramenta JIRA não permite que coloquemos na sua tela inicial consultas personalizadas. Ela apenas disponibiliza duas consultas: minhas tarefas e quantitativos gerais. No nosso caso, há a necessidade de que a tela inicial da ferramenta traga as tarefas associadas aos grupos de trabalho para que cada pessoa visualize as pendências de sua equipe e não perca tempo pesquisando em outras telas aquilo que lhe diz respeito.

Scroll Office for Confluence: este plugin permite que o Confluence se torne um melhor editor de texto agregando uma série de funcionaidades existentes no editores mais modernos, tais quais: vários tipos de listas, tabelas, cabeçalho, rodapé. Essa ferramenta também permite a importação e exportação do conteúdo para o Word de forma mais simples. Seu uso torna a atividade de documentação mais ágil, pois espelha um ambiente de trabalho já padronizado por editores de texto como o Microsoft Word e o Writer.

Scroll Versions for Confluence: permite que a documentação inserida no Confluence seja verisonada, ou seja, todas as páginas ficam registradas e de fácil acesso, assim, mesmo que uma documentação seja atualizada será possível resgatar as versões anteriores. Tal funcionalidade, além de servir como uma garantia de que as informações não se pecam, serve para melhorar a transição documental entre os artefatos utilizados no desenvolvimento do software e aqueles que servem de base para a ajuda do usuários.

Copy Page Tree for Confluence: esse plugin preenche uma grande lacuna do Confluence que não permite a cópia de várias páginas de uma só vez. Atualmente, para migrar e compartilharmos documentação entre vários projetos, é necessário um trabalho repetitivo de copiar página a página. Com essa melhoria, eu um único clique poderemos fazer essa migração de forma bem mais simples e segura.

EazyBI Reports and Charts for Jira: expande a possibilidade de extração de relatórios do Jira que são bem reduzidas e não permitem quase nenhuma customização. Esse plugin, além de permitir vários tipos de relatórios e gráficos, possibilita a criação desses através de linguagem de programação. Usa uma interface drag-and -drop para criar facilmente relatórios de tabela dinâmica ou de diferentes gráficos do padrão JIRA ou dimensões do campo personalizado e medidas. Houve uma grande dificuldade na extração de relatórios gerencias sem o uso dessa ferramenta.

Isto posto, o incremento na quantidade de licenças, a renovação do suporte e a aquisição dos novos plugins representam uma necessidade da ASTEC para manter e aumentar a sua capacidade de atender as demandas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	Atualização da licença do software Atlassian Jira (Download License) para 50 usuários. em sua versão mais atualizada, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte (SEN-4766812).	1	20.500,00	20.500,00
2	Atualização da licença do software Atlassian Jira ServiceDesk (Download License) para 25 agentes, em sua versão mais atualizada, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte (SEN4766817).	1	38.600,00	38.600,00
3	Atualização da licença do software Atlassian Jira Portifolio (Download License) para 50 usuários, em sua versão mais atualizada, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte (SEN4766818).	1	9.700,00	9.700,00
4	Atualização da licença do plugin ZEPHYR para o Jira (Download License) para 50 usuários, em sua versão mais atualizada, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte	1	8.750,00	8.750,00

	(SEN-4766821).			
5	Atualização da licença do plugin ZAPI para o Jira (Download License) para 50 usuários, em sua versão mais atualizada, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte (SEN-4766822).	1	2.000,00	2.000,00
6	Atualização da licença do plugin Tempo Timesheets para o Jira (Download License) para 50 usuários, em sua versão mais atualizada, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte (SEN4766823).	1	6.400,00	6.400,00
7	Atualização da licença do software Atlassian Confluence (Download' License) para 50 usuários, em sua versão mais atualizada, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte (SEN4766813).	1	13.000,00	13.000,00
8	Atualização da licença do plugin Confluence Team Calendars para o Confluence (Download License) para 50 usuários, em sua versão mais atualizada, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte (SEN-4766819).	1	4.900,00	4.900,00
9	Atualização da licença do plugin Gliffy para o Confluence (Download License) para 50 usuários, em sua versão mais atualizada, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte (SEN4766824).	1	4.900,00	4.900,00
10	Atualização da licença do plugin ProtoShare para o Confluence (Download License) para 50 usuários, em sua versão mais atualizada, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte (SEN4766825).	1	2.900,00	2.900,00
11	Atualização da licença do plugin Refined Themes para o Confluence (Download License) para 50 usuários: em sua versão mais atualizada, com manutenção pelo período ' de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte (SEN-4766826).	1	6.000,00	6.000,00
12	Atualização da licença do software Bitbucket Server (Download License) para 25 usuários, em sua versão mais atualizada, com manutenção pelo período de 24 meses incluindo todas as atualizações e suporte (SEN-4766814).	1	12.000,00	12.000,00
13	Atualização da licença do software Atlassian Crowd (Download License) para 50 usuários, em sua versão mais atualizada, com manutenção pelo período de 24 meses incluindo todas as atualizações e suporte (SEN-4766820).	1	200,00	200,00
14	Aquisição de licença do plugin Email This Issue para o Jira (Download License) em sua versão mais atualizada, para pelo menos 50 usuários, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte.	1	1.800,00	1.800,00
15	Aquisição de licença do plugin Create On Transition para o Jira (Download License) em sua versão mais atualizada, para pelo menos 50 usuários, com manutenção pelo período de 24 meses – incluindo todas as atualizações e suporte.	1	1.000,00	1.000,00
16	Aquisição de licença do plugin Clone Plus para o Jira	1	1.000,00	1.000,00

	(Download License) em sua versão mais atualizada, para pelo menos 50 usuários, com manutenção pelo período de 24 meses incluindo todas as atualizações e suporte.			
17	Aquisição de licença do plugin Update on Transition para o Jira (Download License) em sua versão mais atualizada, para, pelo menos 50 usuários, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte.	1	1.000,00	1.000,00
18	Aquisição de licença do plugin Show Saved Filter para o Jira (Download License) em sua versão mais atualizada, para pelo menos 50 usuários, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte.	1	750,00	750,00
19	Aquisição de licença do plugin Scroll Office para o Confluence (Download License) em sua versão mais atualizada, para pelo menos 50 usuários, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte.	1	1.200,00	1.200,00
20	Aquisição de licença do plugin Scroll Versions para o Confluence (Download License) em sua versão mais atualizada: para pelo menos 50 usuários, com manutenção pelo período de 24 meses incluindo todas as atualizações e suporte.	1	8.600,00	8.600,00
21	Aquisição de licença do plugin Copy Page Tree para o Confluence (Download License) em sua versão mais atualizada, para pelo menos '50 usuários, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte.	1	500,00	500,00
22	Aquisição de licença do plugin Eazy81 Reports and Charts para o Jira (Download License) em sua versão mais atualizada, para pelo menos 50 usuários, com manutenção pelo período de 24 meses - incluindo todas as atualizações e suporte.	1	6.400,00	6.400,00

4.1. Todos os itens devem obedecer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Deverá ser fornecida a versão mais atualizada do software em questão;

b) O software deverá ser original do fabricante, devendo ser fornecido número de série ou outro elemento que comprove sua autenticidade;

c) O software deverá ser fornecido gravado em mídia CD ou por download;

d) Deverão ser fornecidos manuais contendo orientações para configuração e operação do software;

e) Deverão ser fornecidos acesso ao Portal myAtlassian com direito a fazer solicitações de assistência de serviço e fazer download de atualizações do software;

f) Deverá ser disponibilizado o recebimento on-line de solicitações de assistência ao uso do produto 24 horas por 7 dias;

g) Deverá ser disponibilizado, 24 horas por 7 dias por semana, sem ônus adicionais, acesso à Base de Conhecimento sobre produtos Atlassian.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

5.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.6. A licitação destina-se exclusivamente a empresas enquadradas como ME e EPP.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecedor deverá entregar o produto no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos a contar da data do envio da nota de empenho.

6.2. A entrega deverá ser agendada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com a Divisão de Patrimônio do TCE-PB, pelo telefone (83) 3208-3428, e entregue na rua Professor Geraldo Von Sohsten, 147 - Jaguaribe, João Pessoa/PB, diretamente ao chefe do setor, onde se dará o recebimento provisório para fins de conferência.

6.3. No caso de envio por download, o link para download deverá ser enviado por e-mail para o endereço astec@tce.pb.gov.br.

6.4. No caso de entrega fisica, a mesma deverá ser realizada no periodo das 07h ás 13h, de segunda-feira a sexta-feira desde que dia útil.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

7.1. A administração do Tribunal indicará, a seu critério, o fiscal técnico do contrato ou comissão de recebimento de bens para efetuar o recebimento provisório;

7.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pela verificação da conformidade técnica do objeto entregue com o exigido no edital, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, mediante parecer técnico a ser encaminhado, de imediato, ao gestor do contrato;

7.3. Desde que todos os requisitos exigidos no edital tenham sido atendidos, o gestor do contrato emitirá aceite definitivo e atestará as notas fiscais, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

7.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, ou eventuais disparidades com as especificações técnicas exigidas, verificados posteriormente;

7.5. Findo o prazo para o recebimento definitivo, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias contratuais avençadas para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA;

7.6. O objeto entregue em desconformidade com o edital será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-lo no prazo estipulado pelo gestor do contrato, contado da data do recebimento da notificação escrita, acompanhada de Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.7. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada

8. GARANTIAS

8.1. A atualização dos produtos deve permitir upgrades para novas versões (ou patches) desenvolvidas durante o período de contratação dos softwares;

8.2. A empresa deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados

técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares. Todos os chamados, independente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico;

8.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até um dia útil, a partir da abertura do chamado técnico, para solucionar os problemas técnicos referentes ao software;

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da Atlassian JIRA;

8.5. Não haverá custos adicionais ao CONTRATANTE quando da abertura dos chamados técnicos.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. E lei complementar nº 123/06.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

10.1.1. Regularidade Jurídica

a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de softwares com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;

c) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações, atestados e a CNDT.

d) Havendo alguma restrição a documentos fiscais, será concedido o prazo cinco (05) dias úteis, com vistas à regularização fiscal.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

11.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já incluídas todas as despesas com tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas/comerciais, fretes, seguros e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto referente a presente licitação;

11.2. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas da ferramenta, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

11.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.2.2. Prazo de entrega;

11.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

11.3. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multas;

c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

d) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5. Extensão das Penalidades

12.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de **menor preço por item**, para participarem dos lances verbais.

13.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço por item** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

14. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES

14.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

14.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.4. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** apresentado.

14.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

14.7. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.8. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

14.9. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.10. O pregoeiro poderá diligenciar com vistas a esclarecer dúvidas surgidas no decorrer dos serviços licitatórios.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

14.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

14.13. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Enviar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

b) Disponibilizar o acesso ao Portal da myAtlassian possibilitando as seguintes ações:

I) Aberttlra on-line de solicitações de serviços para atendimento de incidentes relacionados ao uso do produto, que deverão ser atendidos segundo os padrões de severidade da Atlassian;

II) Fornecer código hash para liberação de download do programa, correções, alertas de segurança e atualizações de patches para o softwares contratados.

c) Receber as solicitações de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

e) Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

f) Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;

g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a) Emitir nota de empenho;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

d) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;

e) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

17.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, pós a apresentação da Nota Fiscal discriminativa da prestação de serviço, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato, ficando o pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

17.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

17.4. Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.
17.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas neste Termo de Referência.

17.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8. No ato de pagamento será retido o Empreender/PB.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1. O custo global estimado da contratação é de **R$ 189.876,00 (**cento e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais), de acordo com resultado obtido em pesquisa de mercado.

19. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

19.1. Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital oferecer proposta de **menor preço por item** para o objeto licitado.

20. PENALIDADES

20.1. Cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Estadual nº 24.649/2003 a Licitante/Adjudicatária que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do Certame.

20.2. A Contratada se sujeitará às sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

20.3 O atraso injustificado na execução do contrato acarretará multa de mora, no percentual de 0,5% do valor total do contrato, ao dia, até o limite de 10%, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades **c** e **d** serão lançadas no CAFIL.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contração correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2016, Classificação Funcional Programática da Despesa **02.901.01.032.2072.1776 - MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA, JURÍDICA, DO FUNDO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL - FFOFM.**

ADENDO AO TERMO REFERENCIAL

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

ADOÇÃO DA SOLUÇÃO ALM DA ATLASSIAN

A demanda por soluções de TI do TCE-PB vem crescendo a cada dia. Para suprir esta demanda uma das ações necessárias é organizarmos e utilizarmos ferramentas tecnológicas de maneira eficaz.

Atento a esta necessidade, a ASTEC almeja a utilização do pacote de soluções Atlassian para a gestão do ciclo de vida software que permita registrar e gerenciar, de forma controlada, todo o desenvolvimento de sistemas. Esse pacote de soluções irá dar suporte ao estágio atual de redefinição do nosso processo de desenvolvimento de software. Com essas aquisições, se espera tornar o processo de desenvolvimento de aplicações mais dinâmico, possibilitando a entrega de produtos de software num prazo menor, bem como de qualidade superior.

Esse conjunto de ferramentas de apoio para a gestão e execução de todo o ciclo de vida de uma aplicação (ALM) permite gerenciar adequadamente todas as fases de execução de um projeto, desde o levantamento da idéia inicial, necessidades, requisitos, análise, modelagem, projeto técnico, planejamento, construção, testes, homologação e aceite, incluindo não apenas as tarefas do projeto, mas também os artefatos produzidos, como cronogramas, relatórios, documentos, código-fonte, diagramas, modelos, itens de mídia como figuras, áudio ou vídeo, fazendo ainda gerenciamento de comunicação, de versionamento, rastreabilidade, publicação de informações, segurança e auditoria.

É importante informar que a solução ALM da Atlassian é mundialmente adotada por áreas de desenvolvimento de software no mundo. Aqui no Brasil, vem sendo utilizada por vários órgãos públicos, dentre Tribunais Regionais do Trabalho, CNJ e CSJT. Ela também é a ferramenta utilizada para o controle das atividades chamados em relação ao Processo Eletrônico Judicial da Justiça do Trabalho - Pje-JT.

Assim, podemos destacar os seguintes softwares integrantes da solução ALM da Atlassian:

Atlassian Jira: esta ferramenta aumenta a produtividade, a qualidade de execução e o rastreamento das inúmeras tarefas que envolvem um projeto, pois localiza bugs e tarefas, associa issues aos códigos, utiliza um plano de desenvolvimento, monitora atividades, bem como cria relatórios sobre o status de projetos; além de ser uma plataforma extensível que pode ser personalizada para integração com os processos de negócio. possibilita o gerenciamento de projeto ágil em qualquer projeto do Jira, particularmente considerando Scrum e Kanban. Foi desenvolvido para auxiliar na gestão de projetos do Jira, facilitando as técnicas de Projeto Ágil, simplificando o planejamento e tarefas. É flexível e configurável para atender as necessidades de cada projeto. Esse software é uma ferramenta simples e eficaz para gerenciamento de projetos e está no centro da equipe de desenvolvimento, conectando os profissionais e o trabalho que está sendo realizado.

Atlassian ServiceDesk: voltado para ambientes de ServiceDesk, HelpDesk e ITIL, onde cálculo de SLAs e relatórios de métricas de atendimento de tempos de resposta ou de solução de chamados são necessários. Ele permite criar regras avançadas de cálculo de start, stop e congelamento de SLAs, bem como criar campos diferentes de SLA e ainda com suporte à múltiplos calendários e timezones.

Relatórios diversos de acompanhamento podem ser produzidos e publicados.

Atlassian Jira Portfolio: oferece uma visão única e precisa de ações de planejamento e gerenciamento das várias equipes e projetos cadastrados no JIRA. Permite que o gerente tenha informações que o capacite a planejar e reagir a qualquer mudança. Apresenta a alocação de recurso dos projetos, suas dependências, possíveis gargalos e os impactos do lançamento de novos projetos.

Plugin ZEPHYR para Jira: permite o gerenciamento de testes integrado ao ambiente de desenvolvimento. Através dele é possível o estabelecimento de metas de qualidade, assim como planejamento e execução de planos de testes.

Plugin ZAPI para Jira: é um add-on do ZEPHYR que permite o acesso aos dados de teste através de programação via uma API. É possível integrar as rotinas de teste diretamente no software de integração contínua.

Plugin Tempo Timesheets para Q Jira: aplicada no planejamento e controle das horas de trabalho. Gerencia os esforços de trabalho de todas as equipes e projetos, apresentando dados, relatórios e indicadores em tempo real.
Atlassian Confluence: é um ambiente colaborativo web para troca de documentos e informações entre equipes. Permite o gerenciamento separado de ambiente, com seus próprios administradores, segurança e interface gráfica. Possui um rico editor de texto que possibilita a criação de texto com imagens, gráficos, link de vídeos, dentro outros. Possibilita integração com servidores de email corporativos.

Plugin Confluence Team Calendars para Q Confluence: permite alocar as atividades do Confluence em um visão de calendário que facilita o gerenciamento. Simplifica o planejamento da equipe, pois possui quatro pontos de vista diferentes do calendário - lista, semana, mês e cronograma - que o tornam muito simples de controlar a agenda de sua equipe como macro ou micro.
Plugin Gliffy para Q Confluence: torna mais fácil desenhar e compartilhar diagramas, fluxogramas, diagramas de rede, UML, BPMN, ERD, Mindmaps, organogramas diretamente no software Confluence sem a necessidade de uso de ferramentas externas.

Plugin ProtoShare para Q Confluence: permite a criação de protótipos de tela nas páginas do Confluence. Além de criar modelos estáticos, esse add-on permite a criação de modelos interativos.

Plugin RefinedWiki para Q Confluence: permite uma melhor organização, navegação e customização das telas do Confluence para tornar o seu acesso mais amigável para usuários que não são técnicos.

Atlassian Bitbucket Server: é um gerenciador web para repositórios Git. Integrado ao Crowd, permite autenticação de usuários e autorização de acesso extremamente granular. Permite criação de repositórios, definição de permissões, criação de branches, tags e outras operações em interface web 2.0 amigável.

Atlassian Crowd: é a ferramenta de Single Sign On da Atlassian que possui interface totalmente web, com integração Active Directory, LDAP ou repositórios legados de usuários. Tem alta escalabilidade e suporte à múltiplos repositórios de autenticação simultâneos.

RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO SOLUÇÃO ALM DA ATLASSIAN

No início do ano de 2015, através do Contrato TC 04/15, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) adquiriu vários módulos e plugins da solução ALM (Application LifeCycle Management) da Atlassian. Desde então, a equipe de desenvolvimento da Assessoria Técnica do Tribunal (ASTEC) vem utilizando tais ferramentas no aprimoramento de suas práticas com ênfase no processo de desenvolvimento de software e suporte aos usuários.

Apesar do pequeno período de uso, evidencia-se um ganho de produtividade, qualidade e documentação nas atividades realizadas com a ajuda desses sistemas. O aumento e manutenção da capacidade produtiva do setor estão proporcionalmente alinhados com o uso dessas ferramentas. Atualmente, todos os colaboradores da equipe de desenvolvimento possuem contas de uso, porém nem todos integrantes do suporte e infraestrutura têm acesso. Após o êxito da experiência, ficou decidido que seu uso seria estendido para as demais equipes. Assim, a quantidade de 25 usuários que fora contratada não abarca mais o nosso quadro. Como a Atlassian possui como negócio faixas de usuários, haverá a necessidade de passarmos para a faixa imediatamente posterior de 50 usuários.

Diferentemente da aquisição das primeiras licenças, estamos solicitando a manutenção do software pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pois acarretará em uma economia para este órgão, haja vista que não haverá necessidade de trâmites burocráticos para realização de nova licitação no próximo ano e também o custo das renovações antecipadas ficariam menores. Assim, diante da economia que se consegue com o aumento prévio do período de manutenção, da evidência que tal solução de software é adotada por grandes empresas mundiais e órgãos públicos e do sucesso de sua aplicação no TCE-PB, não resta dúvida que continuaremos a utilizá-la por um longo período.

Com a renovação também será possível a manutenção desses sistemas para que esteja atualizado toda vez que novas versões sejam liberadas. As novas versões são importantes pelo fato de corrigirem eventuais problemas, além de comportarem melhorias identificadas pela comunidade utilizadora do ambiente em questão.

Com o uso dos softwares da Atlassian durante o ano passado, surgiu a necessidade de aquisição de novos plugins que acrescentam novas e importantes funcionalidades que não existem no software original. Essa suíte de soluções foi comprada devido a sua qualidade, disseminação no mercado e capacidade de ser adaptável. Essa última característica nos remete à necessidade de irmos sempre colocando novas funcionalidades na ferramenta através de compra e instalação de plugins que vão deixando o sistema mais completo e mais produtivo. Assim, depois de mais de 170 horas de pesquisa, testes e configuração, concluímos pela necessidade de compra dos seguintes plugins pelos motivos que se seguem:

Create On Transition for JIRA: permite que se crie um novo registro de tarefa automaticamente a partir um evento existente dentro do fluxo de outra tarefa. Tal funcionalidade evita repetição de tarefas e garante maior celeridade e integridade entre as informações. Diferentemente do que existe no sistema de forma nativa, esse plugin permite condicionar a criação da nova tarefa de uma forma muito flexível. Ele está sendo usado no momento em que a equipe do Help Desk classifica um atendimento e já cria automaticamente a tarefa respectiva.

Update On Transition for JIRA: permite que se atualize dados de uma tarefa a partir de um evento do fluxo de trabalho. Apesar do JIRA fornecer essa funcionalidade de forma nativa, nem todas as operações de mudança de uma tarefa são permitidas, assim, apenas com esse plugin podemos fazer atualizações automatizadas que evitam que os usuários precisem realizar tarefas repetitivas.

Clone Plus for JIRA: permite copiar uma tarefa integralmente para um novo formato. É uma melhor opção à questão de mover tarefas entre projetos ou fluxos. Possibilita que o usuário em uma única ação possa editar informações do tarefa e mudar a sua categoria. Hoje ela está sendo usada no momento em que uma tarefa de suporte desencadeia em uma atividade da equipe de desenvolvedores. De forma automática é gerada uma atividade para outro projeto e criada uma vinculação entre eles, o que nos permite rastrear o que foi alterado no sistema para um determinado pedido de suporte. Caso não se utilizasse esse plugin, teríamos que realizar dois procedimentos em separado, fato este que abriria margem para erros humanos.

Email This Issue Plugin: indispensável para gerenciar os emails automáticos que o service desk precisa encaminhar para os usuários internos e externos. Ele possibilita disparar emails através de eventos mais específicos além de possuir maior capacidade de parametrização. O seu gerenciador de recebimentos de emails foi o único que conseguiu receber emails que não possuíam assunto, enquanto que todos os demais descartavam a informação recebida. O seu grande diferencial é a possibilidade de editar de forma simples os modelos de email, que originalmente são escritos em inglês. Ele permite editarmos online tais modelos e termos uma pré-visualização instantânea. A outra alternativa para essa customização seria mudarmos o próprio código fonte da ferramente JIRA juntamente com a necessidade de aprendermos uma nova linguaguem ("Velocity"), o que ensejaria em uma necessidade de alocação de mais tempo.

Show Saved Filter for JIRA: a ferramenta JIRA não permite que coloquemos na sua tela inicial consultas personalizadas. Ela apenas disponibiliza duas consultas: minhas tarefas e quantitativos gerais. No nosso caso, há a necessidade de que a tela inicial da ferramenta traga as tarefas associadas aos grupos de trabalho para que cada pessoa visualize as pendências de sua equipe e não perca tempo pesquisando em outras telas aquilo que lhe diz respeito.

Scroll Office for Confluence: este plugin permite que o Confluence se torne um melhor editor de texto agregando uma série de funcionaidades existentes no editores mais modernos, tais quais: vários tipos de listas, tabelas, cabeçalho, rodapé. Essa ferramenta também permite a importação e exportação do conteúdo para o Word de forma mais simples. Seu uso torna a atividade de documentação mais ágil, pois espelha um ambiente de trabalho já padronizado por editores de texto como o Microsoft Word e o Writer.

Scroll Versions for Confluence: permite que a documentação inserida no Confluence seja verisonada, ou seja, todas as páginas ficam registradas e de fácil acesso, assim, mesmo que uma documentação seja atualizada será possível resgatar as versões anteriores. Tal funcionalidade, além de servir como uma garantia de que as informações não se pecam, serve para melhorar a transição documental entre os artefatos utilizados no desenvolvimento do software e aqueles que servem de base para a ajuda do usuários.

Copy Page Tree for Confluence: esse plugin preenche uma grande lacuna do Confluence que não permite a cópia de várias páginas de uma só vez. Atualmente, para migrar e compartilharmos documentação entre vários projetos, é necessário um trabalho repetitivo de copiar página a página. Com essa melhoria, eu um único clique poderemos fazer essa migração de forma bem mais simples e segura.

EazyBI Reports and Charts for Jira: expande a possibilidade de extração de relatórios do Jira que são bem reduzidas e não permitem quase nenhuma customização. Esse plugin, além de permitir vários tipos de relatórios e gráficos, possibilita a criação desses através de linguagem de programação. Usa uma interface drag-and -drop para criar facilmente relatórios de tabela dinâmica ou de diferentes gráficos do padrão JIRA ou dimensões do campo personalizado e medidas. Houve uma grande dificuldade na extração de relatórios gerencias sem o uso dessa ferramenta.

Isto posto, o incremento na quantidade de licenças, a renovação do suporte e a aquisição dos novos plugins representam uma necessidade da ASTEC para manter e aumentar a sua capacidade de atender as demandas.

João Pessoa, 28 de junho de 2016.

Fábio Lucas M. de S. BARBOSA
Auditor de Contas Públicas - Mat. 370649-4

Rodrigo Lourenço da S1lva
Auditor de Contas Públicas - Mat. 370575-7

Vinicius Farias Dantas
Auditor de Contas Públicas - Mat. 370576-5

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

NIVALDO CORTÊS BONIFÁCIO
Diretor Executivo Geral

Cons. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.° ___, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º **005/16**.

Local e data

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.° _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.° ____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa _____, CNPJ n° _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial n º **005/16**, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII– Modelo da proposta de preços

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

ITEM Nº	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO PPROPOSTO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL GERAL.....						

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Acesse o link abaixo para baixar o modelo:
http://www.tce.pb.gov.br

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA .....

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CPF) nº _____; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na ____ CEP _____, no Município de ____ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº ___, tendo em vista o que consta no Processo **TC nº 07169/16**, e o resultado final do Pregão Presencial n° **005/2016**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a para **aquisição e implantação de licenças do software e plugins da gestão de ciclo de vida de software da Atlassian** para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<inserir descrição objeto>

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação até o prazo de 24 meses, estando presente situação prevista do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R$ _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Regime de execução empreitada por preços unitários.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contração correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2016, Classificação Funcional Programática da Despesa **02.901.01.032.2072.1776 - MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA, JURÍDICA, DO FUNDO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL - FFOFM.**

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado reajustável utilizando-se o INPC.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, ... de ..... de 2016.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE-PB

Nome Representante Empresa
Nome Empresa